



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2022

Esclarecimento Mlaydner 3

Considerando que no contrato temos 3 cláusulas que se contradizem:

“20.1. Os valores das TARIFAS, constantes do ANEXO III deste CONTRATO, serão reajustados pela ENTIDADE REGULADORA a cada período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do CONTRATO.

20.1.1. Os valores das TARIFAS serão reajustados, quando da assinatura do CONTRATO, para contemplar o período entre a data-base da PROPOSTA na LICITAÇÃO e a data de assinatura do CONTRATO, passando então a data-base para aplicação do reajuste das tarifas a ser a data da assinatura do CONTRATO.

20.1.2. Para aplicação do primeiro reajuste, que será na data de assinatura do CONTRATO, **considerar-se-á como data-base agosto/2019**, por meio da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:... “(grifo nosso)

E, na resposta do questionamento número 2 da Sano, onde foi questionado: “Entendemos que a data-base da proposta a ser apresentada corresponde à data de entrega das propostas, sendo que a estrutura tarifária deverá ser atualizada entre a data base da mesma (agosto/2019) até a data base da proposta. Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, favor explicar a data-base da estrutura tarifária a ser adotada”, foi respondido: “Não está correto. Vide Cláusula 20 do Anexo I – Minuta do Contrato.”

Entendemos que:

1) A data base da proposta será a data da entrega da proposta, e portanto, devemos trabalhar na proposta com a data base mais atual o possível; e

Resposta: A data base da tarifa não é a data da entrega da proposta. A data base é agosto/2019. Vide a Cláusula 20.1.2.

2) O valor da tarifa que será considerada para a ASSINATURA DO CONTRATO será a tarifa resultante do valor constante da “**Tabela 2. Estrutura tarifária**” do Anexo IV, descontada pelo **fator k** da proposta vencedora, **atualizada pela cláusula 20.1.2 até entre agosto/2019 e a data da assinatura do contrato**; e



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Resposta: Sim, está correto o entendimento.

3) O critério de julgamento será exclusivamente o fator k, independentemente da diferença de data base das propostas dos licitantes; e

Resposta: Sim, está correto o entendimento para nota da Proposta Comercial.

4) A partir da tarifa reajustada na data base do contrato, os reajustes a partir deste momento serão sempre em períodos de 12 meses.

Resposta: Sim, está correto o entendimento.